



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano X - Nº 2233 Segunda-feira 03 de Maio de 2010.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 6.299, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para alterar a Lei nº 6.110/2009 que versa sobre o Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSENTAMENTO CHICO MENDES - CNPJ nº 02.090.793/0001-79, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 6.110, de 28 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desativar e unificar todas as funções da Associação Chico Mendes - Vale do Bacuri, CNPJ nº 02.090.793/0001-79, transferindo as despesas de elaboração e execução do Programa de Aquisição de Alimentos - em compra direta com desconto simplificado do Conselho Nacional de Desenvolvimento - CONDE, as entidades beneficiárias: Casa Esperança, Lar dos Idosos, Recanto Proteção, Lar Criança, Centro Santa Lucia, Associação Beneficente Paulo de Tarso, APAR - Associação de Pais e Avós das Escolas, Associação Rondonopolitana de Doentes, Tenda - ARAM, Luni, Brasília, Obra Kikyo e Casa Lumen Viradão, e outros Diáconos de Rondonópolis, Casa São Santuário."

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 6.110/2009 permaneçam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94ª da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL _____ JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Vice-Prefeita _____ Marília Salles
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social _____ Neuma de Moraes
Secretaria Municipal de Administração _____ Gerson Araujo de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária _____ Valdir Correa
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. _____ Valdemir Castilho Soares
Secretaria Municipal de Educação _____ Marilda Soares Rufino
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer _____ Susan Meire Moretti Binha
Secretaria Municipal de Finanças _____ Adão Nunes
Secretaria Municipal de Governo _____ Milton Gomes da Costa
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo _____ Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente _____ Lindomar Alves da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento _____ Antonio Augusto Miranda
Secretaria Municipal de Receita _____ Regina Celi Marques Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde _____ Valdecir Feltrin
Secretaria Municipal Transporte, Transito e Desenv. Urbano _____ Donizete A.A. de Souza
Procuradoria Geral do Município _____ Efraim Alves dos Santos
CODER Cia Desenvolvimento Rondonópolis _____ Darcil Lovato
Diário Oficial do Município _____ Anna Clara Quintana
IMPRO _____ Josemar Ramiro e Silva
SANEAR _____ Terezinha Silva Souza
ServSaúde _____ Vilmondes Apregio da Silva Luz

LEI Nº 6.301, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETAÇÃO e UNIFICAÇÃO das três áreas caracterizadas como Lote nº 01 da Quadra nº 05, com 369,10 m², Lote nº 02 da Quadra nº 04 com 2.000,00 m² e Lote nº 02 da Quadra 05 com 387,49 m², pertencendo uma área total de 2.756,55 m², caracterizada como Vila São Paulo, situada na zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desativar e unificar três áreas caracterizadas como Lote nº 01 da Quadra nº 05, com 369,10 m²; Lote nº 02 da Quadra nº 04 com 2.000,00 m² e Lote nº 02 da Quadra 05 com 387,49 m², pertencendo uma área total de 2.756,55 m², caracterizada como Vila São Paulo, situada na zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações.

QUADRA 04
ÁREA 2.000,00 m²
MATRÍCULA Nº 80.707 DE 19/11/2007

FRENTE para a Rua Pedro Álvares Cabral, com 50,00 metros.

FUNDOS para parte de Área A, com 50,00 metros.

LADO DIREITO Para a Rua Dois Irmãos, com 40,00 metros.

LADO ESQUERDO para a Rua Cinco de Maio, com 40,00 metros.

LOTE Nº 01 - QUADRA 05
ÁREA 369,10 m²
MATRÍCULA Nº 87.748 DE 22/02/2010

FRENTE para a Área A, com 20,00 metros.

FUNDOS para os lotes nº 03 e 04 da Vila Maradã, com 70,62 metros.

LADO DIREITO para o Lote nº 02, com 8,91 metros.

LADO ESQUERDO para parte da Área B, com 18,00 metros.

DIORONDON

Filiado ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Milton Gomes da Costa
Diário Oficial Anna Clara Quintana
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon			
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,60	Entrega domiciliar - Qualquer Município (a/correio)	R\$ 180,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão	R\$ 60,00	Publicação de matérias de outros municípios de interesse por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20

LOTE Nº 02 – QUADRA 05
 ÁREA 387,40 m²
 MATRÍCULA Nº 87.148 DE 22/02/2010

FRONTE para a Área A, com 20,00 metros;
 FUNDOS para os lotes nº 01 e 02 da Vila Marred, com 20,02 metros;
 LADO DIREITO Para a Rua Lote nº 02, com 18,91 metros,
 LADO ESQUERDO para parte da Área B, com 18,66 metros.

Parágrafo único. As áreas supra mencionadas no caput do art. 1º, destinam-se à construção de um mini-estádio, que irá beneficiar os moradores da Vila São Paulo e regiões circunvizinhas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 29 de abril de 2010; 94º da Fundação e
 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
 no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
 Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.302, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar Convênio de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o Serviço Social do Transporte - SEST, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Convênio de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o Serviço Social do Transporte - SEST, CNPJ nº 732.248.090/0001-36.

§ 1º A celebração do citado Convênio, tem por objetivo a execução das políticas de atividades esportivas com crianças e adolescentes, na faixa etária entre 08 e 14 anos, sendo proporcionado também aos idosos, pelo período de 06 (seis) meses.

§ 2º As atividades esportivas serão executadas nas dependências da SEST, Serviço Social do Transporte, localizada no Joramento Cidade Salvea neste município, conforme a modalidade, nas piscinas adulto e infantil, nas quadras poliesportivas, campos de futebol de grama e areia e pista de skate.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar auxílio financeiro no valor de R\$ 9.536,06 (Nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos), ao Serviço Social do Transporte - SEST, para efetuação de adequações e construção de espaços para a prática de atividades esportivas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL, até o montante de R\$ 8.536,06 (Oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.812.2290.1639.639 – Auxílio Financeiro ao Serviço Social do Transporte - SEST		
44.90.42.90.00 – 1 – Auxílios	RS	8.536,06
TOTAL	RS	8.536,06

Art. 4º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos por ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.812.2290.1667.067 – Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações	RS	8.536,06
TOTAL	RS	8.536,06

Art. 5º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos, a serem firmados pelas partes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 29 de abril de 2010; 94º da Fundação
 e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
 no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
 Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.303, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2255.2200.290 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial, Caps Drogas, Álcool, Tabaco e Ambulatório		
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	RS	25.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	RS	25.000,00
TOTAL	RS	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.304.2225.1498.498 – Construção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família		
44.90.51.00.00 – 202 – Obras e instalações	RS	50.000,00
TOTAL	RS	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 29 de abril de 2010; 94º da Fundação
 e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
 no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
 Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.304, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais) e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais) para refração das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
05 – Secretaria Municipal de Educação			
12.361.2050.700-7.042 – Manutenção do Ensino Fundamental			
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	70.000,00	
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
04.122.2120.2160.100 – Manutenção de Secretaria			
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	42.000,00	
16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18.542.2375.1089.089 – Arborização e Ajustamento de Logradouros Públicos			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	230.000,00	
TOTAL	R\$	332.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
05 – Secretaria Municipal de Educação			
12.361.2050.700.041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares			
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	70.000,00	
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
04.122.2120.1128.128 – Conselho Inter municipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Sul			
33.90.41.00.00 – 1 – Contribuições	R\$	17.000,00	

16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18.541.2375.2216.216 – Conservação de Praças e Jardins			
33.90.39.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	30.000,00	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	160.000,00	
18.542.2375.1089.089 – Arborização e Ajustamento de Logradouros Públicos			
33.90.39.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	20.000,00	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00	
TOTAL	R\$	332.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 9ª da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.305, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 336.027,04 (Cento e trinta e seis mil, vinte e sete reais e quatro centavos) e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 336.027,04 (Cento e trinta e seis mil, vinte e sete reais e quatro centavos), para criação das seguintes dotações de inativos dentro das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
05 – Secretaria Municipal de Educação			
12.365.2960.1911.011 – Construção e Ampliação de Unidades			
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	3.699,71	
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer			
27.812.2290.1067.067 – Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas			
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	130.937,33	
TOTAL	R\$	136.027,04	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do contrato nº 02.2.0478/03, firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Orçamentos Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA nos Programas 2960 e 3290, os unidades responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 9ª da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.306, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
15.451.2310.1107.107 – Construção e Ampliação de Praças Públicas			
33.90.59.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	100.000,00	
04.122.2310.1105.105 – Construção e Ampliação de Imóveis Públicos			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	100.000,00	
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	100.000,00	
TOTAL	R\$	300.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
16.782.2500.1098.093 – Construção e Ampliação de Estradas Vicinais			
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00	
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas			
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	46.662,70	
15.451.2300.1528.528 – Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim Rondonia			
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00	
15.451.2300.1529.529 – Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim Paulista e Jardim Caiabé			
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00	

15.451.2300.1530.530 - Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim Serra Dourada		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	137,20
15.451.2300.1531.531 - Pavimentação Asfáltica da Vila Rica		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	23.500,00
15.451.2310.1534.534 - Regularização Fundiária Urbana do Lote da Igreja Nossa Senhora do Amparo		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	RS	5.000,00
15.451.2310.1535.535 - Regularização Fundiária Urbana da Vila Rosely		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	RS	5.000,00
15.451.2310.1536.536 - Regularização Fundiária Urbana do Bairro Rei Barbosa		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	RS	5.000,00
15.451.2310.1537.537 - Regularização Fundiária Urbana do Jardim Morumbi		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	RS	5.000,00
17.512.2300.1095.095 - Construção de galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	90.000,00
TOTAL	RS	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.307, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de RS 300.000,00 (trezentos mil reais) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de RS 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e, respectiva, a fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2100.1649.019 - Implantação do Novo Distrito Industriais de Rondonópolis		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	300.000,00
TOTAL	RS	300.000,00

Art. 2º Para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2310.1100.100 - Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	160.000,00
15.451.2300.1526.526 - Pavimentação Asfáltica dos Bairros Parque Universitário, Pedro Neumann e Ana Carla		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	200.000,00
TOTAL	RS	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.308, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de RS 70.250,37 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de RS 70.250,37 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
04.122.2100.2176.176 - Reforma do Párgo Municipal		
33.90.39.00.00 - (1) - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	RS	70.250,37
TOTAL	RS	70.250,37

Art. 2º Para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
04.122.2100.2176.176 - Reforma do Párgo Municipal		
33.90.39.00.00 - (1) - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	RS	25.000,00
15.451.2300.1100.100 - Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00.00 - (1) - Obras e Instalações	RS	17.824,95
15.512.2300.1095.095 - Construção de Galerias de Água Pluvial e Serviços Complementares		
44.90.51.00.00 - (1) - Obras e Instalações	RS	27.425,42
TOTAL	RS	70.250,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.309, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para celebrar **CONVÊNIO** entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis - ACIR, CNPJ nº 03.945.13/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, objetivando o repasse financeiro a título de garantia na atualização do dossiê de Rondonópolis, e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **CONVÊNIO** entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis - ACIR, CNPJ nº 03.945.13/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, objetivando o repasse financeiro a título de garantia na atualização do dossiê de Rondonópolis-MT.

Art. 2º O valor global do presente convênio é de RS 17.000,00 (Dezesseis mil reais), destinado ao atendimento de objeto disposto no artigo de art. 1º.

Art. 3º O **CONVÊNIO**, reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos participantes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações dos convencionantes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2100.1127.127 - Convênio com ACIR - Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis		
33.90.41.00.00 - Contribuições		

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.310, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**14 – Fundo Municipal de Saúde**

16.530.225,29 - 194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família - 190,52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 210.000,00

16.502.223,55.000.000 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Primária: P.C.D., Drogas, Alcool, Infância, e Adultos..... R\$ 30.000,00
TOTAL..... R\$ 340.000,00

Art. 2º Para cobrir o **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**14 – Fundo Municipal de Saúde**

10.16.1225.1497,497 – Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O. 44.90.51.00.00 – 202 – Obras e Instalações..... R\$ 220.000,00

10.16.1225.1498,498 – Construção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família 44.90.51.00.00 – 202 – Obras e Instalações..... R\$ 110.000,00
TOTAL..... R\$ 340.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.311, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre alteração à Lei nº 6.203/2010 que versa sobre a autorização ao Poder Executivo para proceder à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º da Lei nº 6.203, de 25 de fevereiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – *Locação de imóvel para sediar Casa Abriga de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - Casa Rotativa - Proprietário: Carlos Alberto Hoffmann - CPE nº 204.921.541-01 - situado na Avenida Duque de Caxias, nº 1255 - Vila Aurora - Valor mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentas reais)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.312, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** abaixo relacionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

I – Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - Proprietário: Maurício - Siqueira Junior - CPF nº 141.904.781-72 - situado na Rua Armando Faria, nº 372 - Bairro Vila Aurora - Valor mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único O período de locação iniciará em 07/05/2010 a 30/04/2011, sendo prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes e passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.313, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**

08.204.2170.7077,072 – Manutenção da Secretaria:
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - P.J..... R\$ 480.000,00

13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.214.2150.1033,035 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF
44.90.52.00.00 – 601 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.009,00

08.243.2140.2086,086 – Manutenção do Programa de Ações Sócio-educativas de Apoio às Famílias - ASEF
44.90.52.00.00 – 601 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 22.000,00
TOTAL..... R\$ 485.000,00

Art. 2º Para cobrir o **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**13 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.243.2170.1130,130 – Construção Cozinha Comunitária
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações..... R\$ 35.000,00
44.90.51.00.00 – 601 – Obras e Instalações..... R\$ 180.000,00

15.451.2360.1469,469 – Programa de Doação de Kit de Materiais de Construção aos Municípios de Baixa Renda
33.90.32.00.00 – 1 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 100.000,00

08.544.2170.2255.255 – Manutenção dos Serviços Desenvolvidos Pela Proteção Social Básica		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	RS	140.000,00
31.90.04.00.00 – 501 – Contratação por Tempo Determinado	RS	30.000,00
TOTAL	RS	485.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010; 94ª da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 5.868, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Realiza no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 8.536,06 (Oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos), para dotação da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 6.202, de 29/04/2010...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 8.536,06 (Oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos), para dotação da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
37.812.2290.1639.639 – Auxílio Financeiro ao Serviço Social do Transporte – SST	RS	8.536,06
44.90.42.90.00 – 1 – Auxílios	RS	8.536,06
TOTAL	RS	8.536,06

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
37.812.2290.1639.639 – Construção e Ampliação da Quadra Poliesportiva	RS	8.536,06
44.90.51.90.00 – 1 – Obras e instalações	RS	8.536,06
TOTAL	RS	8.536,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010; 94ª da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.869, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 6.202, de 29/04/2010...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2260.250 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/Caps, Drogas, Alcool, Infância e Ambulatório	RS	25.000,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	RS	25.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	RS	25.000,00
TOTAL	RS	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.1498.498 – Construção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família	RS	50.000,00
44.90.51.00.00 – 202 – Obras e instalações	RS	50.000,00
TOTAL	RS	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010; 94ª da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.870, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Realiza no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 6.202, de 29/04/2010...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no montante vigente no valor de R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
2.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental	RS	70.000,00
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – P.L.	RS	70.000,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2120.2100.100 – Manutenção da Secretaria	RS	42.000,00
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores	RS	42.000,00
16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.512.2375.1289.089 – Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos	RS	250.000,00
33.90.59.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.L.	RS	332.000,00
TOTAL	RS	332.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
2.361.2050.2041.041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares	RS	70.000,00
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – P.L.	RS	70.000,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2120.2129.128 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Sul	RS	42.000,00
33.90.41.00.00 – 1 – Contribuições	RS	42.000,00

16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.5-1.2375.2216.216 - Conservação de Praças e Jardins		
33.90.39.00.00 - 1 - Material de Consumo	RS	30.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	160.000,00
18.542.2375.1889.089 - Arborização e Ajudamento de Logradouros Públicos		
33.90.39.00.00 - 1 - Material de Consumo	RS	20.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	10.000,00
TOTAL	RS	332.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010; 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

Jose Carlos Junqueira de Araújo
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Milton Gomes da Costa
MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.871, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Realiza abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 136.027,04 (cento e trinta e seis mil vinte e sete reais e dois centavos), para criação das seguintes fontes de recursos, em especial pela Lei nº 3.303, de 29/04/2010...

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 3.303, de 29/04/2010...

DECRETA:

Art. 1º For alterada no vigente orçamento, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 136.027,04 (cento e trinta e seis mil vinte e sete reais e dois centavos), para criação das seguintes fontes de recursos dentro das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
2.365.2660.1011.01 - Construção e Ampliação de Quadras		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	5.089,77
16 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.812.2290.1067.067 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	130.937,33
TOTAL	RS	136.027,04

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do contrato nº 02.2.0478.3, firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010; 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

Jose Carlos Junqueira de Araújo
JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Milton Gomes da Costa
MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.872, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Realiza abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação das seguintes fontes de recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 3.303, de 29/04/2010...

DECRETA:

Art. 1º For alterada no vigente orçamento, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2310.1102.107 - Construção e Ampliação de Praças Públicas		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	100.000,00
04.122.2310.1105.105 - Construção e Ampliação de Imóveis Públicos		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	100.000,00
15.451.2310.1100.100 - Pavimentação de Vias Urbanas		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	100.000,00
TOTAL	RS	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
26.782.2500.1068.098 - Construção e Ampliação de Estradas Viárias		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	100.000,00
15.451.2310.1100.100 - Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	46.662,70
15.451.2310.1536.528 - Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim Rondonária		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	10.000,00
15.451.2310.1529.529 - Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim Paulista e Jardim União		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	10.000,00

15.451.2310.1536.530 - Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim Serra Dourada		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	337,30
15.451.2310.1531.531 - Pavimentação Asfáltica da Vila Riez		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	23.600,00
15.451.2310.1534.534 - Regularização Fundiária Urbana do Lote da Igreja Nossa Senhora do Amparo		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	5.000,00
15.451.2310.1535.535 - Regularização Fundiária Urbana da Vila Rosely		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	5.000,00
15.451.2310.1536.536 - Regularização Fundiária Urbana do Bairro Rui Barbosa		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	5.000,00
15.451.2310.1537.537 - Regularização Fundiária Urbana do Jardim Morumbi		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	5.000,00
17.512.2300.1095.095 - Construção de galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	RS	90.000,00
TOTAL	RS	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010; 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

Jose Carlos Junqueira de Araújo
JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Milton Gomes da Costa
MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.873, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 6.307, de 29-04-2010,...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
94.122.20.20.149.649 – Incentivo do de Novos Distritos Industriais de Rondonópolis	RS	300.000,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	RS	300.000,00
TOTAL	RS	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Locais	RS	100.000,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	RS	100.000,00
15.451.2300.1100.529 – Pavimentação Asfáltica dos Caminhos Parque Universitário, Bom Noveiro e Ana Carla	RS	200.000,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	RS	200.000,00
TOTAL	RS	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS LINSQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.875, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 6.307, de 29-04-2010,...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2235.1191.191 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família	RS	30.000,00
44.90.51.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente	RS	30.000,00
10.301.2235.2200.200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de		
Atenção Psicossocial (Cris Drogas, Alcool, Infância e Adolescência)	RS	30.000,00
33.90.30.00.00 – 70 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	30.000,00
TOTAL	RS	340.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2235.1497.497 – Construção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	RS	230.000,00
44.90.51.00.00 – 202 – Obras e Instalações	RS	230.000,00
10.301.2235.1498.198 – Construção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família		
44.90.51.00.00 – 202 – Obras e Instalações	RS	110.000,00
TOTAL	RS	340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS LINSQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.874, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 70.250,37 (Setenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 6.308, de 29-04-2010,...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 70.250,37 (Setenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
04.122.2310.2176.176 – Refeição de Povo Municipal	RS	70.250,37
33.90.30.00.00 – (1) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	70.250,37
TOTAL	RS	70.250,37

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
04.122.2310.2176.176 – Refeição de Povo Municipal	RS	25.000,00
33.90.30.00.00 – (1) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	25.000,00
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Locais	RS	17.824,85
44.90.51.00.00 – (1) – Obras e Instalações	RS	17.824,85
15.451.2300.1095.093 – Construção de Galerias de Água Pluvial e Serviços Complementares	RS	27.425,42
44.90.51.00.00 – (1) – Obras e Instalações	RS	27.425,42
TOTAL	RS	70.250,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010, 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS LINSQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.876, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 6.313, de 29-04-2010,...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2170.2072.072 – Manutenção da Secretaria	RS	60.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	RS	450.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	450.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.1035.033 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF	RS	3.000,00
44.90.51.00.00 – 601 – Equipamentos e Material Permanente	RS	3.000,00
08.244.2170.2086.086 – Manutenção do Programa de Ações		
Sócio-educativas de Apoio às Famílias – ASAF	RS	25.000,00
44.90.51.00.00 – 601 – Equipamentos e Material Permanente	RS	25.000,00
TOTAL	RS	485.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.1130.120 – Construção e Cozinha Comunitária	RS	35.000,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	RS	180.000,00
44.90.51.00.00 – 601 – Obras e Instalações	RS	180.000,00
15.451.2300.1469.609 – Programa de Doação de Kit de Materiais de Construção nos		
Municípios de Baixa Renda	RS	100.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Distribuição Gratuita	RS	100.000,00

08.244.2170.2255.255 – Manutenção dos Serviços Desenvolvidos Pela Proteção Social Básica		
31.90.04.00.00 – 1 – Contribuição por Tempo Determinado	RS	140.000,00
31.90.04.00.00 – 501 – Contribuição por Tempo Determinado	RS	30.000,00
TOTAL	RS	485.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de abril de 2010: 82ª da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2010, até posterior deliberação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 3 de maio de 2010.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Portaria



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

PORTARIA Nº 659 - DE 03 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 653/2010 A SRA. DELVITA SANTANA DO NASCIMENTO, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA:

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria nº 2.279, de 19/07/1993, do Executivo Municipal que dispõe sobre a nomeação da Sra. **DELVITA SANTA DO NASCIMENTO**, para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, aprovada em concurso público municipal, com efeitos a data de 01/05/1993;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição utilizados no processo os períodos de: 01/08/1975 a 05/07/1976 - 335 dias e 01/10/1986 a 17/05/1994 - 2.782 dias, constantes na Certidão do INSS - Protocolo nº 10001070.100017/05-6 e Certidão do Impro nº 99/2010 os períodos de: 01/05/1993 a 30/04/2010 - 5.444 dias, totalizando: 8.561 dias 23 (vinte e três) anos, 5 (cinco) meses e 16 (dezoito) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 653/2010 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Sra. **DELVITA SANTANA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 705.142 SSP/MT, CPF/ME de nº 079.260.651-53, Título de Eleitor nº 67345918-64, zona 010, seção 0138, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência "G", nível "VI", classe "B", matrícula nº 1302426-1, nomeada através da Portaria nº 2.279, de 19/07/1993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - estabelece de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea b parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; artigo 1º, parágrafos 1º a 5º, artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso III, alínea "b", parágrafos 1º e 5º, artigo 13, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

PORTARIA Nº 660 - DE 3 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTO INTEGRAL, CONFORME PROCESSO Nº 656/2010 A SRA. MARIA DE LURDES ARRUDA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria nº 2.786, de 30/06/1994, do Executivo Municipal que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA DE LURDES ARRUDA**, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 11/03/1994;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo INSS nº 1000.1070.100041/07-0, o período de: 12/03/1982 a 17/08/1990 - 3.076 dias; Certidão expedida pelo Impro nº 101/2010, os períodos de: 18/08/1990 a 10/03/1994 - 1.300 dias e de 11/03/1994 a 30/04/2010 - 5.891 dias, totalizando 10.267 dias, correspondente a 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 17 (dezoito) dias todos prestados no efetivo exercício do magistério;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 656/2010 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001, de 17/02/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece a 4ª versão do Manual de Triagem com as novas normas e regras para o envio de documentos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTO INTEGRAL, a Sra. **MARIA DE LURDES ARRUDA**, portadora do RG nº 346.956 SSP/MT, CPF/ME de nº 240.770.111-91, Título de Eleitor nº 24291318-64 - zona 045 - seção 0025, PIS/PASEP nº 1.701.422.316-8, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental 30 h, Nível "NB30", Referência "N", classe "E", matrícula nº 16799-1, nomeada através da Portaria nº 2.786, de 30/05/1994, com efeito a partir de 11/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, no seu artigo 6º, inciso I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2010, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 3 de maio de 2010.

JOSEMAR R. SIQUEIRA E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

Em

branco

Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 31/03/2010 às 08:30 horas, no Auditório do Paço Municipal desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de Marmitex, Coffee Break, Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Acondicionamento de Embalagens, Copa e Cozinha, Carga de Gás (GLP), Cama Mesa e Banho.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	NEURAN FERNANDES DA SILVA	1.279,00
02	NEURAN FERNANDES DA SILVA	4.549,92
03	WILLIAN DE AZEVEDO BUDES - ME	979,92
04	WILLIAN DE AZEVEDO BUDES - ME	2.250,00
05	WILLIAN DE AZEVEDO BUDES - ME	8.900,00
06	WILLIAN DE AZEVEDO BUDES - ME	9.000,00
08	WILLIAN DE AZEVEDO BUDES - ME	1.000,00
09	WILLIAN DE AZEVEDO BUDES - ME	45.999,92
10	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI - EPP	26.000,00
11	WALMIR ALVES AGUIAR - ME	25,00
12	INDUSTRIA COM. DE FRUTAS DO CERRADO LTDA - ME	64.494,85
13	WALMIR ALVES AGUIAR - ME	9.498,50
14	CLINICA DIETETICA LTDA - ME FILIAL (ROO)	23.300,00
15	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI - EPP	6.997,28
16	WALMIR ALVES AGUIAR - ME	1.889,58
17	A.G. SPERANZA E CIA LTDA	88.500,00
18	SUPERCENTER SUPERMERCADO LTDA.	43.252,79
19	RALHID AKEL - ME	4.900,00
20	WALMIR ALVES AGUIAR - ME	7.487,20
21	RALHID AKEL - ME	66.449,92
23	J. SOORE DOS SANTOS SILVA - ME	10.400,00
24	WALMIR ALVES AGUIAR - ME	7.870,00
27	KIMURA KIMURA LTDA - ME	508.000,00
28	KIMURA KIMURA LTDA - ME	17.300,00
29	KIMURA KIMURA LTDA - ME	98.000,00
30	KIMURA KIMURA LTDA - ME	248.999,99
31	RALHID AKEL - ME	20.000,00
32	UGOLINI E CIA LTDA	7.459,86
33	PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA.	1.349,93
34	PAPELARIA PANTANAL LTDA	94.800,00
7, 22, 26, 28 e 35	CANCELADOS	
Total Licitado		1.430.274,56

Rondonópolis-MT, 03 de Maio de 2010.

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Administração e Finanças